# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Quarta-feira, 08 de julho de 2026 | Ano XI | Edição nº 2031 | Página 1 de 6


## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Licitações e Contratos*** ..... 2
Extrato ..... 2
***Terceiro Setor*** ..... 3
Homologação ..... 3
Justificativa - Ausência de Chamamento Público ..... 4


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Getulina**
CNPJ 44.528.842/0001-96
Praça Bernardino de Campos, 184
Telefone: (14) 3552-9222
Site: www.getulina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

**Câmara Municipal de Getulina**
CNPJ 49.890.155/0001-30
Rua Wenceslau Braz, 241
Telefone: (14) 3552-1066
Site: www.camaragetulina.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

## PODER EXECUTIVO

### Licitações e Contratos

### Extrato

**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23/2024**
**CONCORRÊNCIA Nº: 04/2024**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Getulina (CNPJ nº 44.528.842/0001-96) e a empresa HR Estruturas Ltda (CNPJ nº 25.069.864/0001-90).

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 17/2024, visando assegurar a continuidade da execução das obras de ampliação da Creche Escola “Sebastião Aleixo Zabeu”, em decorrência da necessidade de adequações técnicas e execução de serviços complementares, conforme detalhado no Processo Administrativo nº 23/2024.

**DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original pelo período de 60 (sessenta) dias, com início em 05/07/2026 e término em 05/09/2026.

**RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original e Termos Aditivos anteriores.

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de julho de 2026.

**RESPONSÁVEL: MÁRIO TADEU CELESTINO RIBEIRO** - Prefeito Municipal

**Terceiro Setor**

**Homologação**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA**
**CNPJ - 44.528.842/0001-96**
**e-mail: gabinete@getulina.sp.gov.br**

## DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**: 03/2026-TF - Emenda Parlamentar Nº 03/2025
**MODALIDADE**: Termo de Fomento nº 03/2026
**OSC:** Vila Vicentina de Getulina /SP -CNPJ/MF 47.579.180/0001-71
**Valor:** R$ 120.000,00
**Vigência**: julho/2026 a 31/12/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GETULINA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014,

**CONSIDERANDO** a análise do Plano de Trabalho pertinente a aquisição de uma máquina lavadora de roupas e uma máquina centrifuga no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) conforme disposto no incluso plano de trabalho, e bem como a ampliação e adequação física da lavanderia mediante reforma no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

**CONSIDERANDO** a aprovação técnica firmado pelo Diretor de Obras e Serviços Públicos datado em 15/04/2026, e o parecer favorável do Conselho Municipal de Assistência Social emitido em reunião ordinária realizada no dia 22 de abril de 2026;

**CONSIDERANDO** que a entidade proponente preenche os requisitos cadastrais e apresentou plano de aplicação compatível com os valores previstos;

**RESOLVE:**

1. **HOMOLOGAR** o Plano de Trabalho apresentado pelo **VILA VICENTINA DE GETULINA /SP** (CNPJ 47.579.180/0001-71), para a execução dos projetos devidamente descritos no Plano de Trabalho, no valor total de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

2. **AUTORIZAR** a celebração do **Termo de Fomento nº 003/2026**, visando o repasse de recursos provenientes de Emenda Parlamentar, com vigência estabelecida de julho a dezembro de 2026.

3. **DETERMINAR** à secretaria competente a adoção das providências necessárias para a assinatura do instrumento jurídico e empenho da despesa.

Getulina (SP), 08 de julho de 2026.

**MÁRIO TADEU CELESTINO RIBEIRO**
**Prefeito Municipal**

ASSINADO DIGITALMENTE
MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO
CPF 04614218873 DATA 08/07/2026
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026**
**SOLICITAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO ACOMPANHADA DE JUSTIFICATIVA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 03/2026-TF – Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 03/2025.

**INSTRUMENTO:** Termo de Fomento nº 03/2026.

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** Vila Vicentina de Getulina, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.579.180/0001-71, com sede na Rua Armando Salles de Oliveira, nº 1.097, Getulina/SP, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 570, de 29/12/1969.

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos industriais para lavanderia institucional (R$ 40.000,00) e à execução de obra de ampliação e adequação física da lavanderia (R$ 80.000,00), conforme Planos de Trabalho apresentados.

**ÓRGÃO:** Departamento de Desenvolvimento Social e Melhor Idade.

**PROJETO ATIVIDADE:** Manutenção de Assistência ao Idoso.

**FONTE DE RECURSO:** Dotação orçamentária consignada no orçamento vigente (exercício de 2026):

**Órgão 10** – Departamento de Desenvolvimento Social e Melhor Idade; Unidade 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Classificação Funcional 021001; Elemento de Despesa 3.3.50.39.00; Fonte de Recursos 0.08.00

**Emendas Parlamentares Individuais/Legislativo Municipal**; Fichas nº 476 (C.A. 804.001 – R$ 17.000,00), nº 477 (C.A. 804.002 – R$ 17.000,00), nº 478 (C.A. 804.004 – R$ 17.500,00), nº 479 (C.A. 804.005 – R$ 17.000,00), nº 480 (C.A. 804.006 – R$ 17.500,00), nº 481 (C.A. 804.008 – R$ 17.000,00) e nº 482 (C.A. 804.009 – R$ 17.000,00), totalizando R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme Listagem das Fichas da Despesa – situação até 08/07/2026, anexa aos autos.

**VALOR:** R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) – valor total a ser repassado durante o exercício de 2026.

**VIGÊNCIA:** 01/07/2026 a 30/12/2026.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigos 29, 31, caput e incisos I e II, e 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Lei Municipal nº 2.851/2024.

### I – DA ENTIDADE E DO INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO

A VILA VICENTINA DE GETULINA é a única instituição sediada e habilitada neste Município a realizar o serviço de acolhimento institucional de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade e risco social, na modalidade de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), atividade de relevância pública inserida na rede socioassistencial local.

A presente parceria possibilita ao Município a concessão de fomento à referida entidade, haja vista que os Planos de Trabalho vinculados ao Processo nº 03/2026-TF, apresentados em atendimento ao Ofício Notificação nº 040/2026 – Departamento Social, atendem aos critérios previstos em lei e às finalidades da Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 03/2025, destinando-se à aquisição de equipamentos e à ampliação e adequação da lavanderia institucional, com impacto direto nas condições de higiene, salubridade e dignidade dos idosos acolhidos.

É notória a inviabilidade de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo Poder Público local, de ofício, uma vez que o Município não dispõe de estrutura própria de acolhimento institucional de idosos, e não há, no território municipal, outra entidade que preste serviço especializado destinado ao acolhimento de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade.

O amparo às pessoas idosas constitui dever da família, da sociedade e do Estado, nos termos do art. 230 da Constituição Federal, do art. 3º da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa) e da Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), evidenciando o interesse público e recíproco na consecução do objeto.

## II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, havendo interesse público e recíproco entre o Poder Público e organizações da sociedade civil, podem ser formalizados instrumentos de parceria para a consecução de finalidades de interesse público, precedidos, em regra, de chamamento público.

O art. 31 da mesma Lei, contudo, estabelece que o chamamento público será considerado inexigível na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica. É exatamente a hipótese dos autos: somente a Vila Vicentina de Getulina exerce, neste Município, os trabalhos inerentes à seara do acolhimento institucional de idosos, com o objetivo de fortalecimento do sistema de garantia do direito fundamental de amparo às pessoas idosas.

Reforça a conclusão o fato de os recursos serem provenientes de emenda parlamentar impositiva que indica a entidade beneficiária, atraindo, ainda, a incidência do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, segundo o qual os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público.

No âmbito local, a matéria encontra respaldo na Lei Municipal nº 2.851/2024, que disciplina o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil.

## III – DA INSTRUÇÃO DOS AUTOS

Os autos encontram-se instruídos com: (i) os Planos de Trabalho apresentados pela entidade (aquisição de equipamentos para lavanderia e execução de ampliação e adequação da lavanderia), acompanhados de orçamentos e cotações de fornecedores; (ii) a aprovação técnica firmada pelo Diretor de Obras e Serviços Públicos, datada de 15/04/2026; (iii) o parecer favorável do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, emitido em reunião ordinária realizada em 22/04/2026, que aprovou por unanimidade o Plano de Trabalho no valor total de R$ 120.000,00; (iv) a Listagem das Fichas da Despesa (situação até 08/07/2026), que evidencia a existência de dotação orçamentária suficiente e disponível nas Fichas nº 476 a 482, no valor total de R$ 120.000,00; e (v) o Despacho de Homologação do Plano de Trabalho exarado pelo Prefeito Municipal em 08/07/2026, que autorizou a celebração do Termo de Fomento nº 03/2026.

## IV – DA CONCLUSÃO E SOLICITAÇÃO

Diante do exposto, presentes a singularidade do objeto e a inviabilidade de competição, por existir uma única entidade capaz de cumprir o Plano de Trabalho no âmbito deste Município, a Diretoria do Departamento de Desenvolvimento Social e Melhor Idade JUSTIFICA a inexigibilidade de chamamento público e SOLICITA a formalização do Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, para a celebração de parceria mediante o Termo de Fomento nº 03/2026 com a VILA VICENTINA DE GETULINA, no valor total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Requer-se, ainda, nos termos do art. 32, caput e § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014, a publicação do extrato da presente justificativa no sítio oficial do Município na internet e no meio oficial de publicidade da Administração Pública, facultada eventual impugnação no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação, nos termos do § 2º do mesmo dispositivo.

Getulina/SP, 08 de julho de 2026.

**REGIANE VALÉRIA ZAMBON**
Diretora do Departamento de Desenvolvimento Social e Melhor Idade